



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

ATA DE REALIZAÇÃO SESSAO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PREÇO  
GLOBAL

Nº 001/2018 - Sessão Nº 001

Processo : 20180001

Objeto : EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico com reperfilamento PMF e Micro Revestimento asfáltico com 65.231.13 metros quadrados, empreitada por menor preço global, fundamento legal inciso II, item "a" do art. 10 da Lei n. 8.666/93.

### 1 - Abertura da Sessão

Às 08:00 horas do dia 20 de janeiro de 2018, reuniram-se na sala de Sessões da Prefeitura Municipal de Heitorai/GO, o Pregoeiro, e os membros da Equipe de Apoio: **Gersimar Dorneli** – Presidente e Pregoeiro; **Edson Pereira Duarte** – Membro e Equipe de apoio; **Valmir Batista dos Santos** – Membro e Equipe, designados pelo Decreto nº 007/2017, de 02/01/2007, com base na Lei nº 8.666/93, para realizar os procedimentos relativos ao processamento da Tomada de Preços de nº 001, tipo menor preço global, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

### 2 – Credenciamento – análise da conformidade com o edital:

Declarando aberta a fase de credenciamento o Presidente da CPL solicitou aos representantes que apresentassem a documentação exigida para fins de ser tida por credenciada, tudo nos termos do Edital. Depois de analisada a documentação pelos membros da CPL, foi aberta oportunidade para os presentes se manifestarem, antes de avaliação sobre o credenciamento dos interessados presentes: A representante legal da empresa Al Almeida Engenharia LTDA fez o seguinte questionamento a respeito do credenciamento: Conforme consta no edital 11.1 as empresas deveriam apresentar a carta de credenciamento, a empresa Serv. Pav. Serviços de P. Asfa. Eireli EPP, a empresa S.C Serra Projetos e Construções ME, e a Empresa Pav. Santos Construtora LTDA não apresentaram a carta de credenciamento conforme descrito no edital. E a empresa Masel Prest. De Serviços e Constr. LTDA não apresentou o contrato social, e a Empresa Pav. Santos Construtora LTDA não apresentou o contrato social autenticado, mas, somente em cópia. Em seguida os membros da Comissão de Licitação resolveram desacolher os questionamentos, pelos seguintes motivos: Primeiro embora não tenha sido apresentada a carta de credenciamento, os representantes legais das empresas imputados são sócios e titulares das respectivas empresas, não justifica a outorga de carta de credenciamento ou representação. Por outro lado a empresa cujo sócio não está presente possui procuração com poderes específicos para representar o que substitui a carta de credenciamento. Com relação a não apresentação do contrato social pela empresa Masel Prest. De Serviços e Constr. LTDA, muito embora não tenha havido a apresentação do contrato social, há a apresentação da carta de credenciamento e documento CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUCEG o que dá para verificar a existência da empresa participante. Já quanto a autenticação do contrato social da empresa Pav. Santos Construtora LTDA este foi feito anteriormente pela CPL como dá para se notar a olho nú. Portanto, utilizando da instrumentalidade das formas, e nesta fase não haver de se ater tanto a forma em detrimento do conteúdo, já que a fase de análise de documentação será a seguinte, resolvem os



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

membros, em indeferir os questionamentos, e DECLARAR credenciados todos os presentes para seguirem no certame, nas fases seguintes.

EMPRESA	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
Serv Pav Serviços de P. Asfal. Eireli EPP	18.399.692/0001-58	Osmar Goiano Cavaleante	4994143 DGPC/GO
S.C Serra Projetos e Construções ME	11.714.990.0001-46	Sergio Candido Serra	160.01.70 DGPC/GO
Masel Prest. De Serviços e Constr. LTDA	18.341.815.0001-08	Frank Weeber Alves da Silva	4.256.516 2ª V. DGPC//GO
Pav Santos Construtora LTDA	03.575.041.0001-02	Augusto Hilário de Moraes	4993323 2ª via SSP/GO
Al Almeida Engenharia LTDA EPP	00.468.845.0001-06	Paula Regina Cardoso	4120546 DPC/GO

### 3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Presidente da CPL solicitou que os interessados credenciados apresentassem a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação**, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 1 contendo a documentação com o objetivo de constatar, analisar e avaliar a Habilitação das empresas concorrentes**. Aberto pelos membros da CPL, o primeiro envelope a documentação chegou-se ao seguinte julgamento. Oportunizada a fala das empresas participantes foram apresentados os seguintes apontamentos:

**A Empresa Al Almeida Engenharia LTDA EPP**, apontou o seguinte: 1. SC Serra Projetos e Construções ME não apresentou certidão de falências e concordata do cartório distribuidor. 2. Masel Prest. De Serviços e Construções LTDA não atende ao item do edital 11.6.3, letra "b".

**Masel Prest. De Serviços e Constr. LTDA**, apontou o seguinte: 1. Todas as concorrentes não apresentaram a indicação de marcas, equipamentos e pessoal conforme prevê o item 11.6.3 alínea "b.2", art. 30, inciso II da lei n. 8666/93. 2. SC Serra Projetos e Construções ME está com a certidão negativa municipal vencida. 3. Serv Pav Serviços de P. Asfal. Eireli EPP não apresentou a certidão negativa de débito do Município de Heitorai, item 11.6.2.2.

**Pav Santos Construtora LTDA**, apontou o seguinte: 1. Al Almeida Engenharia LTDA EPP apresentou o índice de insolúvel geral calculado divergente do exigido no edital, conforme item 11.6.4 alínea "b".

**S.C Serra Projetos e Construções ME**, não apresentou nenhum apontamento.

**Serv Pav Serviços de P. Asfal. Eireli EPP**, não apresentou nenhum apontamento.

Em seguida, e após a análise da documentação a Comissão Permanente de Licitação resolveu o seguinte: Relativamente aos apontamentos referidos acima a comissão entendeu que: 1. As certidões negativas federais, estaduais, municipais, e de falência e concordata vencidas, ou não apresentadas, quando apresentadas por empresa de pequeno porte ou microempresa poderão ser apresentadas em até 05 (cinco) dias uteis, em sendo apresentada a empresa será habilitada, não sendo apresentada será desabilitada; isto em atenção ao tratamento diferenciado a que é dado as mesmas. 2. Com relação ao atendimento ao item 11.6.3, item "b" do edital, que retrata o contido no art. 30, inciso II da Lei 8666/93, a CPL entendeu que todas as empresas apresentaram a documentação comprobatória do acervo técnico profissional. Não é exigível a apresentação de certidão negativa de débito do Município de Heitorai/GO, mas, apenas que as licitantes não possuam débito para com o Município de Heitorai, e todas as empresas após verificação não possuem débitos para com o Município de Heitorai/GO. A alegação da ausência de termo e índice das paginas dos documentos



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

não é motivo por si só para desabilitação, sendo questão passível de correção no ato. **Desta forma a Comissão Permanente de Licitação de Heitorai resolve toma as seguintes decisões:** 1. Deferir o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com início do dia 23 e término em 27 de julho de 2018 para que a empresa: S.C SERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES apresente certidão negativa municipal do Município de Anicuns, e apresente ainda certidões negativas do distribuidor cível de Anicuns relativas a falência e recuperação judicial. Do exposto, foram todas consideradas habilitadas.

#### 4 – Do Envelope de n. 2 – Propostas de Preços.

Ato seguinte a Comissão Permanente de Licitação passou a fase da abertura dos envelopes contendo os preços, envelope de n. 02.

A Empresa **Al Almeida Engenharia LTDA EPP**, apresentou a proposta de R\$ 983.445,56 (novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, e cinquenta e seis centavos)

**Masel Prest. De Serviços e Constr. LTDA**, apresentou a proposta de R\$ 965.210,31 (novecentos e sessenta e cinco reais, duzentos e dez reais, e trinta e um centavos).

**Pav Santos Construtora LTDA**, apresentou a proposta de R\$ 923.300,37 (novecentos e vinte e três mil, trezentos reais, e trinta e sete centavos).

**S.C Serra Projetos e Construções ME**, apresentou proposta de R\$ 990.275,93 (novecentos e noventa reais, duzentos e setenta e cinco reais, e noventa e três centavos).

**Serv Pav Serviços de P. Asfal. Eireli EPP**, apresentou proposta de R\$ 846.536,21 (oitocentos e quarenta e seis reais, quinhentos e trinta e seis reais, e vinte e um centavos).

#### 5 – Da declaração de resultado da licitação – julgamento

Em seguida o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou vencedora do certame a empresa: **SERVPAV – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ 18.399.692/001-58, com a proposta final de **R\$ 846.536,21 (oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais, e vinte e um centavos)**.

#### 6 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após o anúncio do resultado, o Presidente da CPL abriu fase para interposição de recursos tanto da habilitação, quanto da proposta de preços, com início em 23.07.2018 até 27.07.2018.

#### 7 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota para o certame. Transcorrido o prazo com recurso abram os prazos para contra razões, não havendo recursos façam conclusos a autoridade superior para fins de homologar o processo licitatório, e adjudicação o objeto licitado a empresa vencedora. Os representantes legais das empresas: S.C SERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES ME, retirou-se antes da abertura do envelope de n. 02, e antes da proclamação do resultado da habilitação, assumindo os ônus da ausência, sem, contudo, ser desclassificado. **PAV SANTOS**

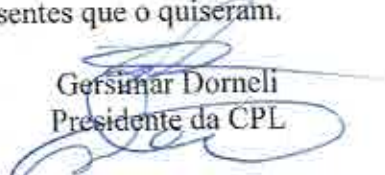


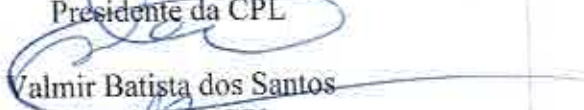
ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

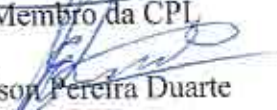
CONSTRUTORA LTDA EPP retirou-se após a abertura do envelope contendo os preços, e proclamação do vencedor, sem, contudo, assinar a ata, assumindo o ônus da ausência, sem ser desclassificado por tal motivo. Justificando a ausência dos representantes legais de referidas empresas.

**8 - Encerramento da Sessão**


Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da CPL, Equipe de Apoio, pelos licitantes presentes que o quiseram.

  
Gersinar Dorneli  
Presidente da CPL

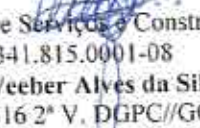
  
Valmir Batista dos Santos  
Membro da CPL

  
Edson Pereira Duarte  
Membro da CPL

Licitantes presentes:

  
~~Serv Pav Serviços de P. Asfal. Eireli EPP~~  
18.399.692/0001-58  
Osmar Goiano Cavalcante  
4994143 DGPC/GO

S.C Serra Projetos e Construções ME  
11.714.990.0001-46  
Sergio Candido Serra  
160.01.70 DGPC/GO

  
Masel Prest. De Serviços e Constr. LTDA  
18.341.815.0001-08  
Frank Weeber Alves da Silva  
4.256.516 2ª V. DGPC//GO

Pav Santos Construtora LTDA  
03.575.041.0001-02  
Augusto Hilário de Moraes  
4993323 2ª via SSP/GO

  
Al Almeida Engenharia LTDA EPP  
00.468.845.0001-06  
Paula Regina Cardoso  
4120546 DPC/GO



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

ADENDO A ATA DE REALIZAÇÃO SESSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
PREÇO GLOBAL  
Nº 001/2018 - Sessão Nº 001

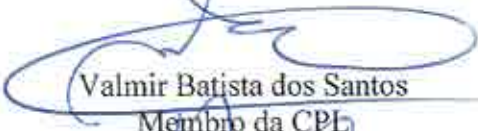
Os membros da Comissão Permanente de Licitação em tempo, utilizam do expediente para retificar a ata da sessão de julgamento, para constar que onde se lê: (...) Às 08:00 horas do dia 20 de janeiro de 2018 (...), Leia-se: (...) Às 08:00 horas do dia 20 de julho de 2018 (...) para correção de erro eminentemente material.

Fica este adendo fazendo parte integrante da ata de licitação tomada de preços de n. 001/2018.

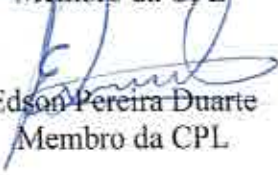
Salão de Sessões da Administração Pública Municipal de Heitorai/GO, aos 20 dias do mês de julho de 2018.



Gersimar Dorneli  
Presidente da CPL



Valmir Batista dos Santos  
Membro da CPL



Edson Pereira Duarte  
Membro da CPL